MONEY TURISMO EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 37.979.739/0001-05, empresa localizada em Brasília, interessada em participar do certame em epigrafe, vem pelo presente solicitar os seguinte esclarecimentos.

1 - Considerando que o objeto do pregão não está claro quanto as despesas a serem pagas com o transporte de cães e considerando que esse produto pertence as empresas aéreas e considerando ainda que as agencias de viagens são exclusivamente intermediadoras nas vendas de passagens aéreas e outros produtos das empresas aéreas, gostaríamos de saber se efetivamente as despesas de “transporte dos cães na forma de bagagem do tipo AVIH – Animal no porão serão”, deverão ser absorvidas pelas licitantes. Caso positivo pedimos reavaliar o objeto uma vez que tamanha despesa não pode ser imputada à agencia de viagem. No nosso entender, o Órgão deverá ser responsável pelas despesas do transporte dos animais e às agencias cabem analisar se cobram ou não pela prestação do serviços. Portanto, sugerimos que o item 5 da tabela de preços do subitem 1.1 do Termo de Referencia seja alterado para repasse (valor fixo – unitário R$ 725,00 e máximo R$ 139.200,00), da mesma forma que os itens 6,7,8,9 e que seja criado um novo item para “lances” relativo a prestação serviços com transporte de cães”, com valor estimativo unitário também de 0,0001 (como nos itens 1,2,3,4).

**Resposta: A equipe da Demandante está corrigindo o Termo de Referência nesse quesito e, a qualquer momento, reeditaremos o Edital e seus anexos. Assim, o Certame será SUSPENSO para regularização.**

Outro questionamento se refere aos itens 18.1 à 18.2.4 do edital. Considerando que objeto da licitação se refere a contratação de serviços de agenciamento de viagens, gostaríamos de saber se a vencedora do certame deverá implementar efetivamente o Programa de Integridade do MAPA ou se este é exclusivo para empresas de agro negócios. Caso seja para todos, pedimos nos informar como proceder e onde obtemos informações.

**Resposta: De acordo com a Portaria MAPA Nº 877, no art. 1º, publicado no DOU nº 109, de 08/06/2018, todos os contratos de licitações com valores iguais ou acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), será obrigatória a apresentação do Programa de Integridade. Sugerimos recorrer à essa Portaria para obter a informações necessárias.**